



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS

## 1. INTRODUÇÃO

As aquisições/contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a aquisição de materiais e insumos odontológicos, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita aquisições/contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Projeto Básico.

#### 2. DESENVOLVIMENTO

I – **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO** - A aquisição destes materiais/insumos é necessária para os profissionais de Saúde, prestar assistência de qualidade aos usuários que procuram serviços de saúde bucal do SUS, assistidos no CEO e nos consultores odontálgicos das Unidades Básicas de Saúde.

**IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** – A planilha apresentada com as quantidades, unidades e descrição dos itens, foi elaborada mediante o consumo dispensado, verificado e analisado através do sistema, e após levantamento de toda demanda dos setores solicitantes.

## VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU.

"No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta".

(Fonte: TCU – Processo nº.: 500.117/96 9. Decisão nº.: 097/1997 – Plenário) "







### VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A aquisição será feita parceladamente, por item, de acordo com a necessidade e demanda do Complexo Hospitalar e Unidades Básicas de Saúde.

#### IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição tem por finalidade de qualificar os materiais/insumos que possam melhorar as ações dos profissionais da Rede Pública, na assistência bucal aos Usuários do SUS do município de Várzea da Palma/MG.

#### X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências e adequações para a solução a ser adquirida.

## XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição da solução se mostra possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS



E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





#### **EDITAL**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024

#### EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº.18.279.059/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Sr. Eduardo Monteiro de Abreu, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2024, do tipo "MENOR PREÇO", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº.123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº.085 de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº.076 de 13 de junho de 2023.

Data da sessão: 14/11/2024

Horário: 08:00 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – <u>www.ammlicita.org.br</u>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme e descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.







- 2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro da habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual:
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Várzea da Palma MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

#### 2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou







fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

1

E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. Os itens desta licitação são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

## 3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada para o endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita** ou por e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.
- 3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita ou por email varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO

VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000







utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do AMMLICITA ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O cadastro no sistema da AMMlicita deverá ser feito no sítio www.ammlicita.org.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário







estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pela pregoeira;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

#### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) Os insumos/materiais odontológicos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, na data da entrega dos mesmos
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados







- o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –







INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 8.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7°, da Constituição Federal.
- 8.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- 8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- 8.8.A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,







registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

- 8.9. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 8.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema AMMLICITA.
- 8.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### 10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### 11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;







#### 12. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item
- 12.1.1, a pregoeira, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 12.3. A pregoeira poderá solicitar <u>ao licitante melhor classificado</u> que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

#### 13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

- 13.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM.**
- 13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10** (dez centavos).

#### 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

- 14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE







- 15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 15.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 15.3. Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 15.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 15.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

#### 17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 085 de 2023.

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000 TEL.: (38) 3731-1138 E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com

10





17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 18.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 18.3. ☐ O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 18.4. □Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, <u>ressalvadas as exceções previstas no edital</u>.
- 18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será





inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

#### 19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **20** (**vinte**) **minutos**, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.
- 19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 19.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.4. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 19.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.
- 19.6. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.
- 19.7. Dos atos da Administração cabem:
- 19.7.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 19.7.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 19.8. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 19.7.1, serão observadas as seguintes disposições:







- 19.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 19.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;
- 19.8.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 19.9. O recurso de que trata o subitem 19.7.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 19.11. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 19.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### 20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10





20.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

## 21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECO









- 21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
- 21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.3 Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Várzea da Palma MG.
- 21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

#### 22. DO RECEBIMENTO

- 22.1. Os produtos deverão ser entregues **no Almoxarifado da Saúde, situado na** Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 Planalto, **Várzea da Palma MG**, **dentro do horário de funcionamento de 7h00 às13:00h**, **no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos.**
- 22.1.1. Todos os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I ao edital.
- 22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

#### 23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na homologação do processo, no qual o valor final corresponde ao melhor valor ofertado pela vencedora.
- 23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.
- 23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

10

18

E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





atendimento das exigências contratuais.

- 23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- 23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

#### 24. DAS PENALIDADES

- 24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 034 de 2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000







XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

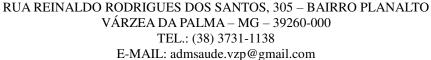
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra:

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



10





- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;







XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- 24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão

1

22

E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.







- 26.2.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.3.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.4.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.
- 26.6.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 26.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.8.É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.11.A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.12.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.
- 26.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico <u>www.ammlicita.org.br</u>, no site da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma http://www.varzeadapalma.mg.gov.br e/ou solicitados em sua



24

E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com







sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

26.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico <u>www.ammlicita.org.br</u>, ou pelo e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de credenciamento;
- Anexo III Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo **IV** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo **VI** Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo **VII** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VIII** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 30 de outubro de 2024.

Viviane Gonçalves Carneiro
Secretária de Desenvolvimento da Saúde e Gestora do SUS Municipal

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000







## ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. FINALIDADE:** A aquisição tem a finalidade de qualificar os materiais/insumos que possam melhorar as ações dos profissionais da Rede Pública no atendimento aos usuários do SUS.
- **1.1. OBJETO:** Eventual aquisição de insumos/materiais odontológicos.

#### 2.JUSTIFICATIVA:

- **1.1.** A aquisição em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Palma.
- 1.2...Justifica-se a aquisição, pelo fato do Município de Várzea da Palma ter o dever de promover a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, atendendo ao que diz os princípios da universalidade, integralidade e equidade e ao que diz o art. 196 da CF de 1988, indo de encontro ao interesse público presente na necessidade da utilização dos insumos/materiais pela Secretaria Municipal de Saúde deste Administração Pública Municipal no intuito de proporcionar melhor atendimento e qualidade de vida aos usuários do SUS.

### 3.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Itens, especificações e quantidades

ITEM	CODIGO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTDE
01	88424	ADESIVO- Agente de união universal para esmalte e dentina. Adesivo Fotopolimerizável Nanoparticulado (primer e bond) no mesmo frasco. Apresentação: Frasco com 6g	Apresentação: Frasco com 6g.	100 FR
02	69440	ÁGUA OXIGENADA 10V 3% Anti-séptico para uso em feridas e como removedor de tecidos mortos. Princípio ativo: peróxido de hidrogênio 3%.	Apresentação: Frasco com 1 litro.	100 FR
03	86944	ALVEOLEX- Curativo alveolar com própolis. Apresentação: Frasco com 10g ANES-TÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINE-FRINA 1: 1000 TUBETE Anestésico injetável a base de Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000	Apresentação: Frasco com 10G	30 FR
04	86059	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1: 1000 TUBETE Anestésico injetável a base de Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000	Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cris- tal com 1,8ml cada (tubete de vidro)	150 CX

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE SOUZA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.





		ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 TUBETE Anesté-	Apresentação: caixa com 50	200 ====		
05	86060	com Epinefrina 1.100.000 Apresentação: Caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml	tal com 1,8 ML (tubete de vi-	300 CX		
		cada. (Tubete de vidro).	dro)			
		ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM	Apresentação:			
	86061	FELIPRESSINA. Anestésico injetável a		50 GT		
06		base de prilocaína 3% com felipressina		50 CX		
		0,03Ul/ml Apresentação: Caixa com 50 tu-	·			
		betes de plástico com 1,8ml cada				
				150		
07	88565		_	EMB		
		des		LIMD		
		des	a 1.100000 TUBETE Anesté- Alphacaíne a 2% de lidocaína a 1.100.000 Apresentação: tubetes de cristal com 1,8ml de vidro).  D PRILOCAINA 3% COM IA. Anestésico injetável a sina 3% com felipressina esentação: Caixa com 50 tu- co com 1,8ml cada  MICROBRUSH – Aplicador CROBRUSH. Tamanho fino. Embalagem com 100 unida- des  E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO/ icado para o capeamento pul- to protetor sob materiais res- mentos e outros materiais de ação: Cimento de Hidróxido apaco, apresentado em kit bo de pasta base 13g, 1 tubo cadora 11g, 01 bloco de mis- adora contendo hidróxido de piocompativel, com boa radio- amento e vedamento do canal  TTA PERCHA FF/R8 Indi- turadores de canais radicula- stabilidade dimensional, fle- a radiopacidade  TTA PERCHA Apresenta- AS RECIPROC R 40 Indicado  tubetes de cristal com 1,8 ML (tubete de vi- dro)  tubetes de cristal com 1,8 ML (tubete de vi- dro)  Apresentação: Caixa com50  tubetes de cristal com 1,8 ML (tubete de vi- dro)  Apresentação: Caixa com50  tubetes de cristal com 1,8 ML (tubete de vi- dro)  Apresentação: Caixa com50  tubetes de cristal com 1,8 ML (tubete de vi- dro)  Apresentação: Cimento de hidróxido de cálcio radiopa- coo, apresentado em Kit conten- do 01 tubo de pasta base 13g, 1 tubo cadora 11g, 01 bloco de mistura  APRESENTA- ÇÃO: Embala- gem com 01 frasco pó 8G + 1 tubo de pasta catalizadora 11G, 01 bloco de mistura  Apresentação: Cimento de hidróxido de cálcio radiopa- coo, apre			
			tubetes de cristal com 1,8 ML (tubete de vidro)  Apresentação: Caixa com50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada  Apresentação: Embalagem com 100 unidades  Apresentação: Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, apresentado em Kit contendo 01 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalizadora 11g, 01 bloco de mistura  APRESENTAÇÃO: Embalagem com 01 frasco pó 8G + 1 tubo de pasta catalizadora 11G, 01 bloco de mistura  Apresentação: Embalagem com 120 unidades no tamanho R8  Embalagem com 120 unidades no tamanho R8			
		CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO/				
		HYDCAL Indicado para o capeamento pul-	cálcio radiopa-			
		par e forramento protetor sob materiais res-	-			
00	00.420		em Kit conten-	50		
08	88429		do 01 tubo de	KITS		
			pasta base 13g,			
			1 tubo de pasta			
		tura.				
		tura.	•			
			tal com 1,8 ML (tubete de vidro)  Apresentação: Caixa com50 tubetes de plástico com 1,8 ml cada Apresentação: Embalagem com 100 unidades Apresentação: Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco, apresentado em Kit contendo 01 tubo de pasta base 13g, 1 tubo de pasta catalizadora 11g, 01 bloco de mistura  APRESENTAÇÃO: Embalagem com 01 frasco pó 8G + 1 tubo de pasta catalizadora 11G, 01 bloco de mistura  Apresentação: Embalagem com 120 unidades no tamanho R8  Embalagem com 120 unidades no tamanho R8			
		CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26.	3			
		Cimento obturador contendo hidróxido de	· ·	50		
09	88431	cálcio, sendo biocompativel, com boa radio-	=	50 KITS		
		pacidade, escoamento e vedamento do canal radicular.	-	KITS		
		radicular.				
			, and the second			
		CONE DE GUTTA PERCHA FF/R8 Indi-				
10	86954	cados como obturadores de canais radicula-	_	10 CX		
	00934	res, com boa estabilidade dimensional, fle-	des no tamanho			
		xibilidade e alta radiopacidade				
		CONE DE GUTTA PERCHA Apresenta-	Embalagem			
11	86958	ção: 10 CAIXAS RECIPROC R 40 Indicado	com 120 uni-	10 CX		
		para preparos que utilizam os sistemas reci-	dades			

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000





		procantes com diâmetro de ponta e conici-		
		dade correspondente ao sistema Apresenta-		
		ção: Embalagem com 120 unidades		
12	86961	CUNHA CERVICAL Indicação: Cunha anatômica de madeira. Indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Apresentação: Embalagem com 100 unidades	Apresentação: Embalagem com 100 unida- des	15 CX
13	88430	ESPONJA HEMOSTÁTICA indicação: Esponja hemostática de firina estéril absorvível utilizadas em cirurgias. Composição: fibrina Apresentação: Caixa com 10 unidades	Apresentação: caixa com 10 unidades	100 CXS
14	86968	EUGENOL Indicação: Usado para medicação intra canal e associado ao óxido de zinco. Composição: Liquido amarelo claro material restaurador provisório usados em conjunto com óxido de zinco.	Apresentação: Frasco com 20 ml	50 FR
15	86979	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% Desinfetante para uso geral a base de Hipoclorito de sódio em concentração de 5%. Utilizado para limpeza e desinfecção de procedimentos odontológicos.	Apresentação: Frasco com 51.	15 FR
16	86980	INDICADOR BIOLÓGICO Indicado para monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor.	Apresentação: Caixa com 10 unidades.	60 CXS
17	87007	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO: Lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos Óleo lubrificante atóxico de baixa viscosidade, isento de cloro, flúor e carbono, usado em Apresentação: Frasco com volume: 200ml. 200 FRASCOS forma de spray líquido. * Isento de Cloro Flúor Carbono. * Acompanha adaptador de silicone para uma aplicação segura. Apresentação: Frasco com volume: 200ml.	Apresentação: Frasco com 200 ml	200 FR
18	87008	PAPEL CREPADO 90x90 - Indicado para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Apresentação: Caixa com 200 unidades –	Apresentação: Caixa com 200 unidades	50 CXS

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000







19	87009	PARAMONOCLOROFENOL Indicação: Liquido usado para medicação intracanal Composição: Paramonoclorofenol canforado	Apresentação: Frasco com 20 ml	150 FR
20	87012	PONTA DE PAPEL 15/40 Indicado para secagem de canais radiculares. Apresentação: Caixa com 120 unidades, numeração 15/40	Apresentação: Caixa com 120 unidades, nu- meração 15/40	20 CX

#### 4.CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.1.**MODALIDADE: Pregão Eletrônico por Registro de Preços

**4.1.2**. Critério de Julgamento: Menor Preço por item

**4.1.3**. Forma de Fornecimento: Parcelado

#### 5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO

- **5.1.**Os insumos/materiais odontológicos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 3 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- **5.2.**O fornecimento do insumo/material odontológico deverá ser realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável.

## 6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE:

- **6.1**. A DETENTORA DA ATA efetuará o recebimento dos insumos/materiais odontológicos observando os seguintes procedimentos:
- **6.1.2**. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os insumos/ materiais odontológicos, quando solicitado através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, **no Almoxarifado da Saúde, situado na** Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 Planalto, **Várzea da Palma MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às13:00h.**
- **6.1.3**. O envio da Ordem de Compra à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.
- **6.2.** A entrega dos insumos/materiais odontológicos do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de referência, que deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste documento.
- **6.2.1.** O servidor designado para acompanhar a entrega dos insumos/materiais odontológicos formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura.
- **7. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após entrega dos insumos/materiais odontológicos com ordem de fornecimento e nota fiscal atestada pelo servidor responsável.



29

E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA

- **8.1.** Responsabilizar se pela entrega dos insumos/materiais odontológicos, atendendo os requisitos obedecendo todos os critérios e observada às normas deste Termo.
- **8.2**. Os insumos/materiais odontológicos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo as especificações contidas no Termo de Referência, não serão aceitos e serão devolvidos.
- **8.3.** Os insumos/materiais odontológicos deverão ter no mínimo 80% de vida útil, na data da entrega dos mesmos.
- **8.4.** Substituir os insumos/materiais odontológicos que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.
- **8.5**. A Detentora da Ata se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos insumos/materiais odontológicos rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada, dentro do prazo de validade.
- **8.6.** Após o recebimento dos insumos/materiais odontológicos, a Detentora da Ata responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **8.7.** Apresentar na assinatura da Ata; Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme o caso;
- **8.8**. Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA Agencia Nacional de Vigilância Sanitária;

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses contado da data da sua assinatura.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### RECURSO: FEDERAL – ESTADUAL E MUNICIPAL

08.10.10.10.301.0010.2049. 33903000 760 08.10.10.10.301.0010.2049. 33903000 762 08.10.10.10.301.0010.2049. 33903000 761 08.10.10.10.301.0010.2127. 33903000 781

08.10.10.10.301.0010.2265. 33903000 796

08.10.10.10.301.0010.2127. 33903000 783

08.10.10.10.301.0010.2127. 33903000 782

08.10.10.10.302.0011.2144. 33903000 842

08.10.10.10.302.0011.2144. 33903000 843

## 11.DA PARTICIPAÇÃO:

Processo Licitatório exclusivo para as empresas que estejam em condição de ME/MEI/EPP/CONSORCIO

#### 12. E-MAIL INSTITUCIONAL

É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do



Gestor do contrato

#### PREFEITURA DE VÁRZEA DA PALMA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO SAÚDE



contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, como telefone com o responsável oficial, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

> Ronaldo Lemos Queiroz Matricula: 2136

Fiscal do contrato:							
Victoria Antunes Guimarães/Coordenadora Odontologia Nome e identificação							
Responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Secretária Municipal de Saúde						
MARIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE SOUZA						

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5CED-8AF5-D1F9-72C7 e informe o código 5CED-8AF5-D1F9-72C7





# ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula
de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.
de de de

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1

32

E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





## ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	MATERIAL	 VALOR TOTAL	MARCA

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: A Detentora da **Ata ficará obrigada a entregar os insumos/** materiais odontológicos, quando solicitado através de Ordem de Compra, nas condições, no prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da respectiva Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 – Planalto, Várzea da Palma - MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às13:00h.

PRAZO DE GARA	ANTIA DO OBJE	TO: Os in	sumos/materiais	odontológico	s deverão	ter no
mínimo 80% de vid	a útil, na data da en	ntrega dos i	mesmos			
			de	de		
		,	dc	uc		
	Assinatura do	Represent	ante Legal da Li	citante		
Nome:						
N° Cédula de Identi	dade:					

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000 TEL.: (38) 3731-1138









## ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

## EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(representante legal)

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305-BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000







#### ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ PREGÃO Nº 027/2024 PROCESSO Nº 106/2024
VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o

preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos( ) dias do mês d	le	_ de	, na	a sala de li	citações	s, na sede	da Prefe	itura
Municipal, situada na Rua			, n	°, cer	itro, ne	sta cidade	, o Exmo	. Sr.
Prefeito Municipal, Sr				, nos ter	mos do	art. 82 d	a Lei Fed	deral
14.133/21, das demais no	rmas leg	ais a <sub>l</sub>	olicáveis,	em face d	a class	sificação o	das propo	ostas
apresentadas no PREGÃO	PARA R	EGIS	TRO DE	PREÇOS 1	Nº	/, T	IPO MEN	NOR
PREÇO, por deliberação do	pregoeiro	ofici	al e equip	e de apoio, e	e por el	e homolog	gada confo	orme
Processo nº/ RE	SOLVE 1	egistr	ar os pre	ços para os	fornec	imentos c	onstantes	nos
anexos desta ata, beneficiá	rio					, loca	lizado na	rua
	n°	no	bairro			, na	cidade	de
<del>,</del>	estado	de			,	cujo	CNPJ	é
	;	n	este	ato	re	presentado	)	por
			, conform	e abaixo:				

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro de preços de materiais e insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme e descrito e especificado no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.





#### 04 - DO PRECO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 027/2024.
- **II** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº027/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 027/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II A Detentora da Ata fica obrigada a entregar os insumos/ materiais odontológicos, quando solicitado através de Ordem de Compra, nas condições estabelecidas neste Termo, no **prazo não superior a** 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 Planalto, Várzea da Palma MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às13:00h.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







- VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- IX Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ 

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX} / 100})$$

$$\mathbf{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora







em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **VIII -** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### 08 - DAS PENALIDADES

- 8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 034 de 2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;







- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e







supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;







VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

#### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de







índice oficial.

- 9.3. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.4. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

# 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

#### 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C-a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



42







II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, <u>é facultado à administração</u> a convocação do segundo colocado, de acordo com os preços registrados no resultado final.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº027/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

/MG, de	de
Prefeito Municipal de	

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE SOUZA





### ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

#### MINUTA DO CONTRATO

O MUN	NICÍPIO	DE	, CNPJ N°, con	ı sede na a
			RATANTE, neste ato representad	
			, CN	
			guir denominada CONTRATAD	
	,	resolvem	firmar o presente contrato para fo	ornecimento de,
como es	specificac	lo no seu o	objeto, em conformidade com o P	rocesso Licitatório nº/, na
modalid	ade Preg	ão Eletrôn	ico nº/, , sob a regência d	a Lei Federal de nº 14.133/21 e
Decreto	Municip	al nº 085 de	e 2023, mediante as seguintes cláus	ulas e condições:
CLÁUS	SULA PR	RIMEIRA -	- DO OBJETO	
1.1. – C	onstitui (	objeto do p	presente instrumento a contratação	de empresa para fornecimento de
materiai	s e insui	mos odonte	ológicos, para atender as necession	lades da Secretaria Municipal de
Saúde,	conform	e e descr	ito e especificado no Termo d	e Referência, conforme abaixo
especific	cado:			
ITEM	UNID	OHANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TILIVI	CIVID	QUIIII		, , index
01	UNID			
CLÁUS	SULA SE	GUNDA –	DO PREÇO E DA FORMA DE	PAGAMENTO
2.1 O	contratan	te pagará a	o contratado, valor de R\$	
	valor a s ntratado.	ser pago, se	erá apurado através das requisições	emitidas e devidamente atendidas

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante

apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000





- 2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

#### $EM = N \times VP \times I$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000 TEL.: (38) 3731-1138







 $\mathbf{I} = (\underline{\mathbf{TX} / 100})$ 

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias, **no Almoxarifado da Saúde, situado na** Avenida Gabriel Pereira da Fonseca, 851 Planalto, **Várzea da Palma MG, dentro do horário de funcionamento de 7h00 às13:00h** mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelo fiscal do contrato a Sr. Victoria Antunes Guimarães Coordenadora Odontologia, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Saúde observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº 085 de 2023.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000 TEL.: (38) 3731-1138 E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





#### I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Saúde, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

10





h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até \_\_\_/\_\_\_\_, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 034 de 2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;





- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado:
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305 – BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000 TEL.: (38) 3731-1138







- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário:
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:







- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



51





- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.
- 9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das

testemunhas abaixo.				
,de	de			
MUNICÍPIO DE	CONTRATADA			
Testemunhas: CPF no:				









# ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

## DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(data)
(representante legal)

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305-BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000

TEL.: (38) 3731-1138 E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com







# ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.

# DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
(data)

(representante legal)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5CED-8AF5-D1F9-72C7 e informe o código 5CED-8AF5-D1F9-72C7 Assinado por 1 pessoa: VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE SOUZA







# ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

## DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de
realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa
de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei
Complementar n. 123/2006.
(data)
(representante legal)

RUA REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, 305-BAIRRO PLANALTO VÁRZEA DA PALMA – MG – 39260-000

TEL.: (38) 3731-1138 E-MAIL: admsaude.vzp@gmail.com





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CED-8AF5-D1F9-72C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VIVIANE GONÇALVES CARNEIRO DE SOUZA (CPF 045.XXX.XXX-01) em 31/10/2024 11:30:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/5CED-8AF5-D1F9-72C7